



Prefeitura do Município de Castro

Comprovação de que a proposta observa as normas contidas nos arts. 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Reinaldo Cardoso, Prefeito Municipal de Castro no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, informo que não terá impacto financeiro para fixação do auxílio alimentação para os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castro.

DECLARO existir recursos orçamentários para a manutenção das despesas.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro também, que nenhuma ação será executada antes da adequação orçamentária requerida.

Castro, 24 de fevereiro de 2025.

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

